



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-2026
EDITAL Nº 014/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA**, localizada na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site <https://www.comprascarutapera.com.br/>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Salas de Regulação Sensorial completas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carutapera – MA.

- **Cadastramento das propostas:**

25/03/2026 até às 07h00min do dia 07/04/2026.

- **Início da Disputa de Preços:**

07/04/2026 às 14h00min.

- **Formalização de Consultas:**

Secretaria de Administração **ÁREA DE LICITAÇÃO**

Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, de 2ª. a 6ª. feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cpl.pmcarutapera11@gmail.com

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL



Advertência: O Município de Carutapera – MA, ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Salas de Regulação Sensorial completas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carutapera – MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **03/04/2026**, **exclusivamente** pelo <https://www.comprascarutapera.com.br/>;

1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame.

1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão; Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprascarutapera.com.br/>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública.

2.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo V) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;



Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.3. No cadastramento da proposta juntamente com a habilitação observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto, propostas cadastradas com valor inicial abaixo de 10% do estimado, serão desclassificadas antes da aberturas de lances, pois o mesmo estaram restringindo a competitividade em lances ofertados das demais empresas; proposta vencedoras com valor acima de 50% será solicitada mediante a comprovação de custos com notas fiscais estabelecido, pelo tempo em que o pregoeiro solicitar;

2.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

- a)** Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- b)** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c)** Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado.

2.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

2.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

2.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos,

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a)** Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b)** Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Carutapera - MA;
- c)** Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d)** Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e



Comissão Permanente de Licitação – CPL

em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

3.4. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.5.1 - Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.- A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.5.2 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.5.3 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.5.3.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.5.3.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.5.4 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.5.4.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.5.4.2 - Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item **5.7 letra “j”**, haverá um



Comissão Permanente de Licitação – CPL

acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

4.5.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.5.4.

4.5.6 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado.

4.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://www.comprascarutapera.com.br/>, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

4.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.
- f) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4,**



Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.5 e 5.6, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

g) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6. REGULARIDADE FISCAL

a.1) Comprovante de Situação no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dos sócios e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de situação cadastral, juntamente com o quadro de sócios e administradores, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando possuir situação cadastral ativa com a fazenda federal, atualizada até 30 (trinta) dias; Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante e pessoa física, mediante a:

b.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais do licitante e de seus sócios, neles abrangidas as contribuições sociais (INSS), administrados pela Secretaria da Receita Federal;

5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data da licitação, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa.

6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

d.1) Consulta ao Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços do Estado do Maranhão.

7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa.

e.2) Alvará de Localização e Funcionamento do Domicílio ou sede da Licitante, ou outro documento equivalente referente a TLVF, acompanhado de Declaração formal de Localização e Funcionamento.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho (CNDT), e Certidão Negativa de Relações e Infrações Trabalhistas de acordo com as normas regulamentadoras do Tribunal Superior do Trabalho – TST, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Certidão Simplificada e Específica, expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, onde indique



Comissão Permanente de Licitação – CPL

a razão social da empresa, seu enquadramento e capital social, atualizada até 30 (trinta) dias.

h.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b; Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea "a" deste item compreendem-se os anos de **2025 e 2024**.

f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, **ano de 2025**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante, ou liquidação judicial, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo
Circulante + Exigível a Longo Prazo



Comissão Permanente de Licitação – CPL

SG –

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC –

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- i) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) lote(s) que a empresa arrematar.**

7.2. ÍNDICES CONTÁBEIS

Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico- financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão, mediante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica.
- b) As empresa fornecedora esteja devidamente regular perante os órgãos competentes, possua capacidade técnica para o fornecimento e não esteja impedida de contratar com o Poder Público. Certidão Consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. TCU consolidada para verificação.
- c) Em se tratando de distribuidora, Livraria ou outro representante comercial deverá apresentar uma declaração devidamente assinada pelo representante legal da editora (marca) especificada na proposta comercial da licitante, em que a mesma assegure o fornecimento dos livros e materiais licitados pelo concorrente licitante
- d) Apresentar Declaração realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual, da forma apresentada no modelo anexo ao edital de licitação

7.4. Documentos Complementares:

- a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- b. Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14



Comissão Permanente de Licitação – CPL

anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99.

- c. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador, se este tiver outorga para tal, conforme modelo anexo, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.
- d. Declaração de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos do modelo em anexo ao ato convocatório.
- e. Declaração aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico <https://www.comprascarutapera.com.br/>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser "exclusivamente" através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

8.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, sem o DDD, e-mail boletos@brconetato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

8.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

8.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

8.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

8.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

8.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

8.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos II e III e IV



Comissão Permanente de Licitação – CPL

deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime ME/EPP deverá incluir também o **Anexo**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal da documentação exigida no item 5.6, alíneas "c", "d", "e" e "f", em qualquer caso, mesmo às empresas que não se enquadram em ME ou EPP, será assegurado ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo até o máximo de 05 (cinco) dias úteis a ser definido pelo pregoeiro, a oportunidade para apresentação posterior, desde que o licitante tenha incluído as certidões, ainda que vencidas ou negativas na plataforma, no momento do cadastramento das propostas. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

d) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

8.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

8.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

8.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

8.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até

dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores



Comissão Permanente de Licitação – CPL

lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

- 8.19.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 8.20.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.21.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 8.22.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 8.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.24.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.25.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;
- a)** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 8.26.** Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1.** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;
- 9.2.** Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;
- 9.3.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b)** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.
- d)** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances; Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

9.5. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

9.6. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

9.7. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá solicitar e analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

9.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá solicitar e analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

9.9. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

9.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao



Comissão Permanente de Licitação – CPL

autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

9.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município de Carutapera - MA;

9.13. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

9.14. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

9.15. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra "a" e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

9.16. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará

na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

9.17. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens" e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de direito.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 20 (vinte) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet <https://www.comprascarutapera.com.br/>;

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante; O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Comissão Permanente de Licitação – CPL

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

11.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

11.3. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

11.4. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

11.5. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

11.6. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: "A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021", tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

12.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

12.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no



Comissão Permanente de Licitação – CPL

editais e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

12.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

13.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço.

13.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço;

13.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

13.5. O **descumprimento do prazo** definido de **02 (dois) dias úteis** para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste; O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

13.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo



CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

13.7. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

13.8. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

(XX)

15. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

15.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital.

15.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Serviço;

15.3. Os Serviços serão aceitos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;

15.4. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO I) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

15.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

15.6. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

15.7. O serviço recusado será considerado como não executado e os custos de reexecução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

15.8. A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

15.9. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



Comissão Permanente de Licitação – CPL

16. DOS PRAZOS

16.1. A realização/entrega dos serviços deverão obedecer o previsto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), e, caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

16.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Carutapera - MA não será obrigada a adquirir os serviços referidos no ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

16.3. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital;

17.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

17.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

17.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

17.5. A Nota Fiscal de Serviço do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

17.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

17.7. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

17.8. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

18. DA GARANTIA/QUALIDADE



Comissão Permanente de Licitação – CPL

18.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

18.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

18.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

18.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

19. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

19.2. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea "d") da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail correspondente a (AS) Autorização de Serviço.

20. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

20.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas do presente edital.

b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

c) O (a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Comissão Permanente de Licitação
CPL
Rubrica
FI.

20.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- a)** Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;
- b)** Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia;
- c)** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- d)** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- e)** As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;
- f)** A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- g)** Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.
- h)** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 21.1.** Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
 - a)** Adiada a data da abertura desta licitação;
 - b)** Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 21.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 21.4.** A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada



Comissão Permanente de Licitação – CPL

motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.3. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

23.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- d)** Anexo IV- Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- e)** Anexo V – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- f)** Anexo VI – Ata de Registro de Preços;
- g)** Anexo VII – Minuta Contratual.



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Comissão Permanente de Licitações - CPL
FI.
Rubrica

Carutapera – MA, 25 de março de 2026.

Werbeth Alves Mesquita

Pregoeiro



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

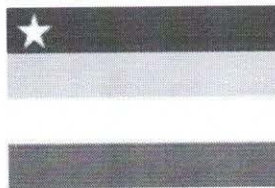
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-2026
EDITAL Nº 014/2026

TERMO DE REFERÊNCIA



BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA

O Município de Carutapera, localizado no Estado do Maranhão, integra a região do Litoral Ocidental Maranhense, possuindo relevante importância histórica, cultural e socioeconômica para a região.

Com uma população diversificada e distribuída entre a zona urbana e rural, o município apresenta características típicas de cidades em desenvolvimento, com desafios relacionados à infraestrutura, educação, saúde e inclusão social.

No âmbito educacional, a rede municipal de ensino desempenha papel fundamental na promoção do desenvolvimento social, atendendo alunos da educação infantil ao ensino fundamental, incluindo aqueles que demandam atendimento educacional especializado.

A gestão municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem implementando políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino, à ampliação do acesso à educação e à promoção da inclusão escolar, com foco no atendimento das necessidades específicas dos alunos.

Nesse contexto, destaca-se a crescente demanda por ações que promovam a **educação inclusiva**, garantindo não apenas o acesso, mas também a permanência e o desenvolvimento dos alunos no ambiente escolar, com qualidade e equidade.

A implantação de **Salas de Regulação Sensorial** insere-se como medida estratégica dentro desse cenário, visando fortalecer as políticas educacionais do município, proporcionar melhores condições de atendimento aos alunos e contribuir para a modernização da infraestrutura da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a presente contratação alinha-se às diretrizes da gestão pública municipal, reforçando o compromisso com a melhoria contínua dos serviços educacionais ofertados à população de Carutapera – MA.

DOS PRINCIPAIS CONCEITOS BÁSICOS

Para fins deste Termo de Referência, adotam-se os seguintes conceitos básicos, com o objetivo de padronizar a compreensão do objeto e assegurar a correta execução da contratação:



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.



Comissão Permanente de Licitação – CPL

Sala de Regulação Sensorial:

Ambiente pedagógico estruturado, projetado para promover a regulação emocional, sensorial e comportamental dos alunos, especialmente aqueles com necessidades educacionais específicas, por meio da utilização de estímulos controlados e recursos adequados ao desenvolvimento cognitivo e social.

Educação Inclusiva:

Modalidade de educação que assegura o direito de todos os alunos à aprendizagem, respeitando suas diferenças e necessidades, garantindo condições de acesso, permanência, participação e desenvolvimento no ambiente escolar.

Atendimento Educacional Especializado (AEE):

Conjunto de atividades, recursos pedagógicos e serviços organizados institucionalmente para complementar e/ou suplementar a formação dos alunos com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou altas habilidades.

Solução Integrada:

Conjunto de bens e elementos interdependentes fornecidos de forma unificada, que, em conjunto, compõem um ambiente funcional completo, sendo indispensável a compatibilidade entre os componentes para o adequado funcionamento da solução.

Sistema de Registro de Preços (SRP):

Procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021 que permite à Administração registrar preços para contratações futuras, sem obrigatoriedade de aquisição imediata, garantindo flexibilidade e eficiência na gestão das compras públicas.

Pregão Eletrônico:

Modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, realizada em ambiente eletrônico, que visa ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Lote Único:

Forma de agrupamento do objeto em um único conjunto, considerando a interdependência dos itens que compõem a solução, sendo adotado para garantir a integridade, padronização e funcionalidade do objeto contratado.

DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021)

Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Salas de Regulação Sensorial completas**, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carutapera – MA.

A solução a ser contratada consiste no fornecimento de **ambientes pedagógicos integrados**, compostos por mobiliários, equipamentos, recursos sensoriais, materiais pedagógicos e elementos estruturais, devidamente planejados para promover a regulação emocional, sensorial e comportamental dos alunos, especialmente aqueles com necessidades educacionais específicas.



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.



Comissão Permanente de Licitação – CPL

Cada unidade a ser fornecida deverá contemplar, de forma integrada, todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da Sala de Regulação Sensorial, incluindo, entre outros, itens como:

- Mobiliários pedagógicos especializados;
- Recursos sensoriais diversos (tátil, visual, auditivo e proprioceptivo);
- Equipamentos e elementos estruturais do ambiente;
- Materiais de apoio pedagógico;
- Recursos tecnológicos, quando aplicáveis;
- Elementos de ambientação e organização do espaço.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço global**, considerando a natureza integrada da solução.

O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

Dessa forma, o objeto encontra-se definido de maneira clara, suficiente e precisa, atendendo aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação de **Salas de Regulação Sensorial** no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Carutapera – MA, com o objetivo de promover o atendimento educacional especializado e fortalecer as políticas públicas de educação inclusiva.

A Secretaria Municipal de Educação tem identificado crescente demanda por estruturas adequadas ao atendimento de alunos com necessidades educacionais específicas, especialmente aqueles com transtornos do espectro autista (TEA), transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), dificuldades de aprendizagem e outras condições que impactam diretamente o processo educacional.

Atualmente, verifica-se a inexistência ou insuficiência de ambientes estruturados e devidamente equipados que possibilitem o atendimento adequado dessas demandas, o que compromete a efetividade das ações pedagógicas e limita o desenvolvimento integral dos alunos.

Nesse contexto, a implantação de Salas de Regulação Sensorial apresenta-se como solução essencial, uma vez que esses ambientes são projetados para oferecer estímulos controlados, suporte emocional e recursos pedagógicos específicos, contribuindo para a melhoria do comportamento, concentração, interação social e desempenho escolar dos alunos.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 9.394/1996, que assegura o direito à educação de qualidade e inclusiva, bem como na Lei nº 13.146/2015, que estabelece a garantia de acessibilidade e igualdade de oportunidades no ambiente educacional.

Além disso, a presente contratação atende aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo devidamente precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que demonstrou a viabilidade da solução escolhida.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para suprir lacunas existentes na rede municipal de ensino, promover a inclusão educacional e garantir melhores condições de aprendizagem aos alunos do Município de Carutapera – MA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FI.
Rubrica

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 6º, XXIII, “c”, e Art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução a ser contratada consiste no fornecimento de **Salas de Regulação Sensorial completas**, caracterizadas como ambientes pedagógicos integrados, planejados para promover a regulação emocional, sensorial e comportamental dos alunos da rede municipal de ensino.

A contratação abrange o **fornecimento integral da solução**, incluindo todos os elementos necessários ao pleno funcionamento do ambiente, desde a entrega dos componentes até sua instalação final e disponibilização para uso.

Composição da Solução

Cada unidade da Sala de Regulação Sensorial deverá ser composta, de forma integrada, por mobiliários, equipamentos, recursos sensoriais e elementos estruturais, conforme especificações constantes no formulário de pesquisa de mercado .

Dentre os principais componentes da solução, destacam-se:

- Poltronas pedagógicas com rodízios;
- Mesas pedagógicas diversas;
- Mobiliários multifuncionais;
- Camas/caminhas e colchonetes;
- Estantes e estruturas organizacionais;
- Divisórias pedagógicas e elementos de ambientação;
- Estação de leitura e recursos de acolhimento;
- Almofadas sensoriais e elementos de conforto;
- Arquibancadas modulares e mobiliários coletivos;
- Recursos sensoriais diversos (tátil, visual e proprioceptivo);
- Painéis sensoriais interativos;
- Tatames e revestimentos de piso adequados;
- Elementos decorativos e pedagógicos;
- Equipamentos tecnológicos, incluindo tela interativa;
- Estrutura completa de ambientação e organização do espaço.

Ciclo de Vida da Solução

A solução deverá considerar todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo:

- **Fornecimento:** entrega de todos os itens que compõem a solução;
- **Transporte:** responsabilidade da contratada até o local indicado pela Administração;
- **Montagem e instalação:** organização e instalação completa dos componentes no ambiente;
- **Disponibilização para uso:** entrega da sala em pleno funcionamento;
- **Garantia:** suporte técnico e substituição de itens defeituosos, quando aplicável;
- **Manutenção básica:** orientações para conservação e uso adequado dos recursos.

Forma de Execução

A execução do objeto deverá ocorrer de forma **integral por unidade**, sendo vedado o fornecimento parcial dos componentes que compõem a Sala de Regulação Sensorial.

Cada unidade fornecida deverá ser entregue:

- Completa;
- Montada e instalada;



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.



Comissão Permanente de Licitação – CPL

- Em perfeito estado de funcionamento;
- Em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- Pronta para utilização imediata pela Administração.

Local de Execução

A entrega e instalação das Salas de Regulação Sensorial ocorrerão nas unidades escolares ou locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Carutapera – MA.

Padrões de Qualidade

Os materiais e equipamentos fornecidos deverão:

- Ser novos e de primeiro uso;
- Apresentar qualidade compatível com uso educacional;
- Atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Ser adequados ao público infantil e ao ambiente escolar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação da solução para implantação das **Salas de Regulação Sensorial** deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade, de modo a garantir a plena execução do objeto e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carutapera – MA.

Requisitos Técnicos

- A solução deverá ser fornecida de forma **completa e integrada**, contemplando todos os elementos necessários ao funcionamento da Sala de Regulação Sensorial;
- Todos os itens deverão ser **novos, de primeiro uso**, com qualidade comprovada e adequados ao uso educacional;
- Os materiais deverão ser **seguros, resistentes, atóxicos e apropriados ao público infantil**, atendendo às normas técnicas aplicáveis;
- Os componentes da solução deverão apresentar **compatibilidade entre si**, garantindo o funcionamento integrado do ambiente;
- Os equipamentos tecnológicos, quando aplicáveis, deverão possuir **funcionalidade adequada, facilidade de operação e compatibilidade com o ambiente educacional**;
- A solução deverá observar critérios de **acessibilidade**, garantindo condições de uso por alunos com deficiência ou mobilidade reduzida.

Requisitos Operacionais

- A contratada deverá realizar o **fornecimento, transporte, montagem, instalação e entrega completa** das Salas de Regulação Sensorial;
- Cada unidade deverá ser entregue **pronta para uso**, sem necessidade de intervenções adicionais por parte da Administração;
- A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, garantindo a segurança e a adequada disposição dos elementos no ambiente;
- A contratada deverá fornecer, quando aplicável, **manual de uso, orientações técnicas e suporte inicial** para utilização da solução;
- Os prazos de entrega deverão ser rigorosamente cumpridos, conforme estabelecido no contrato.

Requisitos Administrativos

- A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**;



Comissão Permanente de Licitação – CPL

- O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, mediante emissão de ordens de fornecimento;
- Cada fornecimento deverá corresponder a uma **unidade completa da Sala de Regulação Sensorial**, não sendo admitido fornecimento parcial;
- A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual;
- Deverão ser observadas todas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Requisitos de Qualidade e Garantia

- Os produtos fornecidos deverão possuir **garantia mínima**, conforme especificado no contrato;
- A contratada deverá assegurar **suporte técnico**, quando aplicável, durante o período de garantia;
- Os materiais deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pela Administração e às normas vigentes;
- Em caso de defeitos ou inconformidades, a contratada deverá realizar a **substituição ou correção imediata**, sem ônus para a Administração.

DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido às **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Considerando, contudo, a natureza do objeto — consistente na aquisição de **solução integrada e indivisível**, a ser contratada em **lote único**, não será possível a aplicação dos benefícios de exclusividade ou reserva de cota para ME/EPP, uma vez que o parcelamento do objeto comprometeria a funcionalidade, a padronização e a eficiência da solução.

Ainda assim, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte:

- O direito de participação no certame em igualdade de condições com as demais empresas;
- O benefício do **empate ficto**, conforme previsto na legislação;
- A possibilidade de regularização fiscal tardia, nos termos da legislação vigente;
- Demais benefícios previstos na legislação aplicável, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

Dessa forma, a Administração assegura o tratamento favorecido às ME e EPP, sem comprometer a viabilidade técnica e operacional da contratação.

Na presente contratação serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido a ser concedido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando incentivar o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da competitividade e da vantajosidade da contratação.

Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte:

I – O direito de participação no certame em igualdade de condições com as demais licitantes;

II – A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis;

III – O prazo para regularização fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente, caso sejam declaradas vencedoras do certame.

IV – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) sediadas local ou regionalmente no Município de Carutapera – MA,



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FI.
Rubrica

Comissão Permanente de Licitação – CPL

abrangendo as demais cidades do Estado do Maranhão e a Capital São Luís, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

V – Entende-se por empresa sediada local ou regionalmente aquela cujo critério de comprovação — tal como o endereço constante no CNPJ ou no contrato social — esteja localizado dentro dos limites geográficos do Município de Carutapera – MA, das demais cidades do Estado do Maranhão ou da Capital São Luís.

VI – A empresa que se enquadrar nessa condição e desejar usufruir do benefício deverá apresentar a documentação comprobatória em momento oportuno, conforme disposto no item [indicar o item do edital que trata da documentação], podendo, ainda, manifestar interesse em cobrir a melhor proposta válida, quando for o caso.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) ficará condicionada ao atendimento integral das exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência, não sendo admitida qualquer flexibilização que comprometa a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços de videomonitoramento urbano a serem prestados.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A presente contratação será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, cuja vigência será de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Durante o período de vigência da Ata, a Administração poderá realizar contratações decorrentes, mediante emissão de **ordens de fornecimento**, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, não estando obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida no momento da formalização, observando-se a natureza do objeto e as disposições legais aplicáveis.

Ressalta-se que a vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes, os quais poderão ter prazos próprios, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Dessa forma, a vigência contratual encontra-se devidamente estabelecida, garantindo flexibilidade à Administração Pública e observância às normas legais vigentes.

PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e detalhada, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no edital de licitação.

A licitante deverá apresentar sua proposta considerando o **valor global da solução**, tendo em vista que o objeto será licitado em **lote único**, contemplando o fornecimento completo da **Sala de Regulação Sensorial**.

Composição da Proposta

A proposta deverá conter, no mínimo:

- Valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- Descrição detalhada da solução ofertada, em conformidade com as especificações técnicas;
- Indicação de marca, modelo e/ou referência dos produtos, quando aplicável;



Comissão Permanente de Licitação – CPL

- Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Inclusão de Custos

No valor apresentado deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução da contratação, tais como:

- Fornecimento dos materiais e equipamentos;
- Transporte até o local de entrega;
- Montagem e instalação;
- Mão de obra;
- Tributos, encargos sociais e trabalhistas;
- Garantia e suporte técnico;
- Quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, considerando a totalidade da solução ofertada.

Exequibilidade da Proposta

A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas apresentadas, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a viabilidade dos preços ofertados.

Propostas com valores inexecutáveis ou incompatíveis com os preços de mercado poderão ser desclassificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se os critérios de conformidade, qualidade e atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, montagem e instalação da **Sala de Regulação Sensorial**, mediante conferência inicial por servidor designado pela Administração, que verificará:

- A conformidade dos itens entregues com a ordem de fornecimento;
- A integridade dos materiais e equipamentos;
- A montagem e instalação adequada dos componentes;
- O funcionamento básico da solução.

O recebimento provisório será formalizado mediante termo ou registro equivalente.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a verificação detalhada do objeto, no prazo a ser definido pela Administração, contados a partir do recebimento provisório, mediante avaliação:



Comissão Permanente de Licitação – CPL

- Da conformidade com as especificações técnicas;
- Da qualidade dos materiais fornecidos;
- Do pleno funcionamento da solução;
- Do atendimento integral às condições contratuais.

Sendo constatada a conformidade, será emitido o termo de recebimento definitivo.

Recusa e Substituição

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou inconformidades, a Administração poderá:

- Recusar total ou parcialmente o objeto;
- Solicitar a substituição ou correção dos itens;
- Estabelecer prazo para regularização, sem ônus adicional.

A contratada será responsável pela correção ou substituição dos itens em desacordo, no prazo estipulado pela Administração.

Condições Gerais

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e funcionamento dos itens fornecidos, permanecendo vigente a garantia contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “e”, e Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021)

A execução do objeto deverá ocorrer de forma organizada, planejada e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a entrega completa e funcional das **Salas de Regulação Sensorial**.

Forma de Execução

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **ordens de fornecimento**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Cada ordem de fornecimento corresponderá à entrega de **unidades completas da Sala de Regulação Sensorial**, sendo vedado o fornecimento parcial dos componentes que integram a solução.

Etapas de Execução

A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas:

1. **Recebimento da ordem de fornecimento** pela contratada;
2. **Separação e preparação dos materiais e equipamentos;**
3. **Transporte até o local indicado pela Administração;**
4. **Entrega, montagem e instalação completa da solução;**
5. **Testes de funcionamento e verificação final;**
6. **Entrega formal da sala pronta para uso.**

Prazo de Execução

O prazo para entrega, montagem e instalação de cada unidade será definido no instrumento convocatório ou na ordem de fornecimento, devendo a contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.

Local de Execução



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

Comissão Permanente de Licitação – CPL

A execução do objeto ocorrerá nas unidades escolares ou locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Carutapera – MA.

Condições de Execução

A contratada deverá:

- Garantir que todos os itens sejam entregues em perfeitas condições;
- Realizar a montagem e instalação por profissionais qualificados;
- Assegurar que a solução seja entregue **completa e em pleno funcionamento**;
- Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis durante a execução;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a execução.

Fiscalização da Execução

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que poderá:

- Solicitar ajustes ou correções;
- Verificar a conformidade dos serviços prestados;
- Aplicar as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021)

A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência serão realizadas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à designação de gestores e fiscais do contrato.

Gestão do Contrato

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá:

- Acompanhar a execução contratual de forma global;
- Controlar prazos, vigência e cumprimento das obrigações contratuais;
- Autorizar a emissão de ordens de fornecimento;
- Atuar na interlocução com a contratada;
- Adotar providências administrativas em caso de irregularidades.

Fiscalização do Contrato

A fiscalização será exercida por servidor designado, responsável por acompanhar a execução do objeto, cabendo-lhe:

- Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações;
- Acompanhar a entrega, montagem e instalação das salas;
- Registrar ocorrências e apontar eventuais falhas;
- Solicitar correções ou substituições quando necessário;
- Emitir relatórios de acompanhamento.

Instrumentos de Controle

Para garantir a adequada execução contratual, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos:



Comissão Permanente de Licitação – CPL

- Ordens de fornecimento;
- Termos de recebimento provisório e definitivo;
- Relatórios de fiscalização;
- Registros de ocorrências;
- Comunicação formal entre as partes.

Responsabilidades da Contratada

A contratada deverá:

- Atender às determinações do gestor e fiscal do contrato;
- Prestar informações sempre que solicitada;
- Corrigir eventuais irregularidades identificadas;
- Manter comunicação contínua com a Administração.

Penalidades e Medidas Administrativas

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

Os critérios de medição e pagamento serão estabelecidos de forma a garantir que a Administração efetue os pagamentos somente após a efetiva entrega e aceitação do objeto contratado, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Crítérios de Medição

A medição será realizada por **unidade fornecida**, considerando a entrega completa da **Sala de Regulação Sensorial**, devidamente montada, instalada e em pleno funcionamento.

Cada unidade será considerada apta para medição somente quando:

- Estiver completamente entregue, sem ausência de componentes;
- Estiver devidamente montada e instalada no local indicado;
- Estiver em conformidade com as especificações técnicas;
- Estiver em pleno funcionamento;
- Tiver sido objeto de recebimento provisório pela Administração.

Não será admitida medição parcial de componentes da solução.

Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado após o **recebimento definitivo do objeto**, mediante:

- Apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada;
- Atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade da entrega;
- Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Prazo de Pagamento



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitações - CPL
FI.
Rubrica

Comissão Permanente de Licitação – CPL

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento definitivo e da apresentação da documentação completa, conforme previsto na legislação vigente.

Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado por meio de **ordem bancária**, em favor da contratada, em conta previamente informada.

Condições Gerais

- Não haverá pagamento antecipado;
- O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais;
- Em caso de irregularidades, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização;
- Eventuais glosas poderão ser aplicadas em caso de descumprimento contratual.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência.

Forma de Seleção do Fornecedor

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerando que o objeto consiste em **solução integrada e indivisível**, cuja fragmentação comprometeria a funcionalidade e a padronização das Salas de Regulação Sensorial.

A licitação será realizada em **lote único**, abrangendo todos os componentes necessários à execução do objeto.

Sistema de Registro de Preços

A contratação será realizada sob o regime de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, permitindo à Administração realizar aquisições futuras e parceladas, conforme sua necessidade, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

Forma de Fornecimento

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, mediante emissão de **ordens de fornecimento**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Cada fornecimento deverá corresponder a uma **unidade completa da Sala de Regulação Sensorial**, incluindo todos os componentes, devidamente montados, instalados e aptos ao uso.

Condições de Habilitação

As licitantes deverão atender às exigências de habilitação previstas na legislação vigente, especialmente quanto:

- À habilitação jurídica;
- À regularidade fiscal e trabalhista;
- À qualificação técnica, compatível com o objeto da contratação;
- À qualificação econômico-financeira.



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Qualificação Técnica

A Administração poderá exigir, para fins de qualificação técnica:

- Comprovação de aptidão para fornecimento de soluções similares, por meio de atestados de capacidade técnica;
- Comprovação de experiência no fornecimento de ambientes pedagógicos ou soluções integradas compatíveis com o objeto;
- Outros requisitos técnicos que garantam a capacidade de execução do objeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual:

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada;
- Emitir as **ordens de fornecimento**, conforme a necessidade da Administração;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados;
- Receber, conferir e atestar a conformidade dos produtos entregues;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam em conformidade com as especificações;
- Notificar a contratada sobre irregularidades observadas na execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas;
- Disponibilizar os locais para entrega, montagem e instalação das Salas de Regulação Sensorial;
- Assegurar que os espaços estejam aptos para a instalação da solução;
- Prestar as informações necessárias à execução do objeto;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual:

- Executar o objeto conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- Fornecer as **Salas de Regulação Sensorial completas**, incluindo todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento;
- Realizar o **transporte, entrega, montagem e instalação** das unidades nos locais indicados pela Administração;
- Garantir que todos os produtos fornecidos sejam **novos, de primeiro uso**, de qualidade adequada e em perfeito estado de conservação;
- Assegurar a **compatibilidade e integração dos componentes** da solução;
- Cumprir os prazos estabelecidos para entrega e instalação;
- Substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, irregularidades ou não conformidade com as especificações;
- Prestar suporte técnico durante o período de garantia, quando aplicável;
- Fornecer, quando necessário, **manuais, orientações técnicas e instruções de uso**;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, mão de obra, tributos, encargos sociais e quaisquer outros;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato;
- Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato;

Comissão Permanente de Licitações - CPL
FI.
Rubrica



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitações - CPL
FI.
Rubrica

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- Manter comunicação permanente com a Administração para esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais problemas;
- Cumprir todas as normas legais, regulamentares e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018, garantindo a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

Tratamento de Dados Pessoais

Caso a execução do objeto envolva o tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá:

- Realizar o tratamento de dados estritamente necessário à execução do contrato;
- Utilizar os dados exclusivamente para as finalidades previstas na contratação;
- Garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações;
- Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

Sigilo e Confidencialidade

A Contratada deverá:

- Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações ou documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- Não divulgar, compartilhar ou utilizar as informações para fins diversos dos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se por eventuais vazamentos ou uso indevido de dados.

Responsabilidade

A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais, respondendo nos termos da legislação vigente.

Boas Práticas

A Contratada deverá adotar boas práticas de governança e segurança da informação, garantindo a conformidade com a legislação aplicável e a proteção dos direitos dos titulares dos dados.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação será baseada em **pesquisa de preços realizada junto ao mercado**, considerando fornecedores aptos a fornecer soluções completas de **Salas de Regulação Sensorial**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

O levantamento foi realizado por meio de solicitação formal de cotação, conforme documento integrante do processo administrativo, contendo a descrição detalhada da solução e os quantitativos estimados.

A metodologia adotada para estimativa do valor observará as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, considerando:

- Coleta de preços junto a fornecedores do ramo;
- Análise de propostas válidas e compatíveis com as especificações técnicas;
- Elaboração de **mapa de apuração de preços**, consolidando os valores obtidos;



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitações - CPL
FI.
Rubrica

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- Definição de valor estimado com base em critérios de média, mediana ou outro método adequado.

O valor estimado da contratação será devidamente demonstrado no processo administrativo, em documento específico, servindo como referência para análise da exequibilidade das propostas apresentadas no certame.

Ressalta-se que, em razão da adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, o valor total estimado não implica obrigatoriedade de contratação integral, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

JUSTIFICATIVA DE ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá adotar o **orçamento sigiloso** como estratégia para obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, opta-se pela **não divulgação prévia do valor estimado da contratação**, mantendo-o sob sigilo até a fase de julgamento das propostas, com o objetivo de:

- **Ampliar a competitividade** entre os licitantes;
- Evitar que os preços ofertados se limitem ao valor estimado pela Administração;
- Incentivar a apresentação de propostas mais vantajosas;
- Reduzir o risco de conluio entre participantes;
- Garantir maior eficiência na contratação pública.

O valor estimado da contratação constará no processo administrativo e será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado, assegurando a transparência e a legalidade do procedimento.

Após a fase de julgamento, o valor estimado poderá ser divulgado, conforme as disposições legais aplicáveis.

Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso mostra-se medida adequada e alinhada às boas práticas da Administração Pública, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração Pública Municipal, estando alinhada às ações da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carutapera – MA.

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente ou nos exercícios subsequentes, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade financeira.

Ressalta-se que, em razão da adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, a efetiva contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária no momento da emissão das ordens de fornecimento, não havendo obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

A Administração adotará as providências necessárias para garantir a adequada alocação dos recursos financeiros, observando-se os princípios da responsabilidade fiscal, planejamento e equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo orçamentário, estando apta a prosseguir, desde que



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

observadas as condições de conveniência, oportunidade e disponibilidade de recursos.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- Deixar de executar total ou parcialmente o objeto contratado;
- Atrasar injustificadamente a execução do objeto;
- Entregar objeto em desacordo com as especificações técnicas;
- Não substituir ou corrigir itens com defeitos ou inconformidades;
- Cometer falhas na execução que comprometam a funcionalidade da solução;
- Não manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
- Praticar atos que comprometam a boa execução do contrato;
- Apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas.

Sanções Aplicáveis

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- **Advertência**, nos casos de infrações leves;
- **Multa**, a ser definida no edital e contrato, aplicada sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida;
- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo previsto em lei;
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos casos mais graves.

Aplicação das Penalidades

As sanções serão aplicadas conforme a gravidade da infração, observando-se:

- A natureza e a extensão do dano causado;
- A reincidência da contratada;
- A vantagem auferida indevidamente;
- A boa-fé ou má-fé da contratada;
- Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Multas

As multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa com outras sanções, conforme previsto no instrumento convocatório, podendo incidir sobre:

- Atraso na entrega;
- Inexecução parcial ou total do objeto;
- Descumprimento de obrigações contratuais.

Processo Administrativo

A aplicação de sanções será precedida de regular processo administrativo, garantindo à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl. _____
Rubrica _____



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Todos os elementos técnicos, operacionais e administrativos necessários à contratação encontram-se devidamente descritos neste documento, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Demonstração da Formalização da Demanda (DFD), que integram o presente processo administrativo.

A participação no procedimento licitatório implica plena concordância dos licitantes com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, nos princípios da Administração Pública e nas normas aplicáveis à matéria.

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações estabelecidas, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração.

Este Termo de Referência poderá ser complementado por anexos, que farão parte integrante do processo, incluindo, mas não se limitando a:

- Planilha de especificação dos itens e quantitativos;
- Mapa de apuração de preços;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Demonstração da Formalização da Demanda (DFD);
- Formulário de pesquisa de mercado;
- Demais documentos técnicos pertinentes.

Dessa forma, o presente Termo de Referência encontra-se apto a subsidiar a abertura do procedimento licitatório, garantindo a adequada instrução do processo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ANEXOS

Planilha de Especificação dos Itens e Quantitativos

Documento contendo a descrição detalhada da solução a ser contratada, incluindo os componentes que integram a Sala de Regulação Sensorial, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela Administração.

Pesquisa de Preços / Mapa de Apuração de Preços

Documento elaborado com base em pesquisa de mercado, contendo os valores de referência utilizados para a estimativa do valor da contratação, considerando soluções educacionais similares, conforme metodologia adotada pela Administração Pública.

Demonstração da Formalização da Demanda – DFD

Documento que formaliza a necessidade administrativa da contratação, contendo a justificativa da demanda, a estimativa de consumo, os responsáveis pela demanda e demais informações iniciais que fundamentaram a abertura do processo administrativo.





PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Documento técnico que apresenta a análise detalhada da necessidade da contratação, o levantamento das soluções disponíveis no mercado, a justificativa da solução escolhida e a demonstração da viabilidade técnica e econômica.

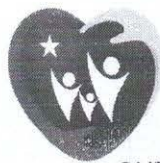
Formulário de Pesquisa de Mercado

Documento utilizado para levantamento inicial dos itens e quantitativos necessários à execução da contratação, contemplando a demanda por **materiais didáticos**, destinados à rede municipal de ensino.

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl. _____
Rubrica _____

ANEXO I-A – PLANILHA DESCRITIVA

SALA DE REGULAÇÃO					
Item	SOLUÇÃO	Descrição dos Itens	Unidade	MÉDIA DE PREÇO	
				Unitário	Total
1	Educação Inclusiva	Sala de Regulação Sensorial composta por: poltronas The Voice com rodízios; mesa Note II; mesa Smart dupla com prateleira; mesas Summer nº 7 e nº 4; mesa Spring I escrevível em plástico ajustável; banco Shine 2; caminhas empilháveis; colchonetes para caminhas empilháveis; estante Maker baixa; divisória de lousa reta; divisória de lousa curva; estação Cantinho de Leitura bilateral com rodízios; futons quadrados para estação Cantinho de Leitura; almofadão Relax; almofadas modelo Gota; almofadas retangulares infantis; arquibancada Join modular; biombo de acrílico colorido; casinha sensorial com colchonete interno; manta ponderada; painel sensorial de arcos e atividades; tatames emborrachados com acabamento especial; grama sintética; suporte para tela interativa com prateleira e rodízios; tela interativa Samsung WAF; arquitetura e painel artístico	KIT	166.810,67	1.668.106,70
Valor Total Estimado					1.668.106,70



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl. _____
Rubrica _____

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-2026

EDITAL Nº 014/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ÁREA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Salas de Regulação Sensorial completas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carutapera – MA.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Carutapera - MA, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame; Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FI.
Rubrica

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-2026

EDITAL Nº 014/2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA CARUTAPERA – MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ÁREA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Salas de Regulação Sensorial completas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carutapera -- MA, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO IV

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-2026

EDITAL Nº 014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl. _____
Rubrica _____

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-2026
EDITAL Nº 014/2026

NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: __ RG: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial Registro de Preços para futura e O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Salas de Regulação Sensorial completas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carutapera – MA, conforme especificações descritas no ANEXO I, nos seguintes termos:



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitações - CPL
FI.
Rubrica

Comissão Permanente de Licitação – CPL

LOTE X						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	-

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

O(s) serviço (s) deverão ser executados pela compromissária, parceladamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-2026

EDITAL Nº 014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao ____ (__) dia do mês de do ano de 2026, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA**, localizada na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, neste ato representado por seu Gestor(a) Sr(a). (nacionalidade), (estado civil) (profissão)....., CPF (CPF), residente e domiciliado(a) à (endereço completo), - MA, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores (Licitações), Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e demais condições fixadas nessa Ata, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO, por deliberação do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 001/2024. **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicadas(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir;

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Salas de Regulação Sensorial completas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carutapera – MA, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR

Razão Social: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Produtos Registrados	Marca	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

2.2. O preço registrado e a identificação dos beneficiários serão divulgados no DOM – Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura Municipal de Carutapera- MA;

2.2.1. A divulgação do site ficará disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.3. Quando das futuras aquisições ou contratações de serviços decorrentes do registro de preços deverá ser observada a ordem de classificação das empresas constantes na presente Ata;

2.4. Os preços referidos nesta Ata incluem todos os impostos, custos, taxas, fretes, que incidam sobre o objeto licitado;

2.5. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço a forma de execução do fornecimento do objeto desta Ata, não podendo modificar as especificações constantes no Edital, salvo se expressamente autorizado.





Comissão Permanente de Licitação – CPL

3. ORGÃO(S) PARTICIPANTES(S):

3.1. São órgãos e entidades participantes da presente Ata de Registro de Preços:

3.1.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

3.1.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

- Secretaria Municipal de Educação

3.2. Os órgãos participantes deverão recorrer ao Gestor de Contratos para que este informe o nome do beneficiário e o preço que será praticado para o item a ser adquirido ou para a contratação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.1

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE DA ATA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade;

5.2. A existência de preços registrados para bens ou serviços constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a administração a adquiri-los ou executá-los pelo Sistema, podendo realizar licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, observando, contudo, a preferência de fornecimento ou da execução do serviço pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços;

5.3. Durante o período de vigência, a(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço está(ão) obrigada(s) a atender a todas as solicitações efetuadas pela Administração Municipal.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as legislações que a regulamenta (vide preâmbulo);

6.2. O preço poderá ser revisto a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos



Comissão Permanente de Licitação – CPL

preços praticados no mercado, no caso em que ocorra modificação significativa que venha a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços, respondendo o Órgão Gerenciador pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro;

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador:

6.3.1. convocará a empresa beneficiária do registro, obedecida a ordem de classificação, visando negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

6.3.2. frustrada a negociação, a empresa beneficiária será liberada do compromisso assumido;

6.3.3. convocará as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;

6.4. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente protocolado, não puder cumprir o compromisso, o Gestor de Contratos, poderá:

6.4.1. liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

6.4.2. convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Gestor de Contratos procederá a revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

6.6. O beneficiário terá seu registro ou item registrado cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.6.2 não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. presentes razões de interesse público;

6.7. Assegurados o direito do contraditório e ampla defesa, o cancelamento de registro total ou parcial, nas hipóteses previstas, neste artigo, será formalizado por despacho do Gestor de Contratos;

6.8. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

6.9. O beneficiário terá seu registro suspenso quando se enquadrar nos casos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21;

6.10. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará(ão) a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo;

6.11. A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

7. DO GESTOR DE CONTRATOS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Compete ao Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

7.2. Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração - SEPLAN.

7.3 A fiscalização desta Ata de Registro será realizada pelo fiscal da ARP e o Gestor de Contratos.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da ARP, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1. Ser protocolizada no município de Carutapera, com sede na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Carutapera- MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

8.1.1.1. O município de Carutapera- MA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP.

8.1.2. Ser dirigida ao Órgão Gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar as medidas estabelecidas na legislação vigente.

8.1.2.1. A decisão do responsável pelo Órgão Gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

8.1.3. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m).

8.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e o endereço do denunciante.

8.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

Comissão Permanente de Licitação – CPL

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
Gestor da ARP

Pelo FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº



Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA, COM A EMPRESA ***** PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALAS DE REGULAÇÃO SENSORIAL COMPLETAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA – MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, localizada na Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.29 5-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o(a) senhor(a), portador(a) do RG nº, e CPF nº, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, denominado simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/202X e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora. os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Média Semanal Maranhão ANP)	Valor Total
....

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual até 30%.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAÚSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl. _____
Rubrica _____

anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições



PREFEITURA DE
CARUTAPERÁ
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FI.
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de CARUTAPERÁ - MA, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço/fornecimento objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

20.1. As partes elegem o foro da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Carutapera - MA, XX de XX de 2026.

CONTRATANTE
Assinatura

CONTRATADA
Assinatura